



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - null
(ao PL 5482/2020)

Acrescente-se um parágrafo único ao art. 2º do Projeto com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Aplicam-se, quando necessários à proteção do regime hídrico do bioma Pantanal, os dispositivos desta lei à Região Hidrográfica do Alto Paraguai.”

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a completa dependência do Bioma Pantanal ao regime hidrológico e pulso de inundação, e a localização das cabeceiras dos corpos d'água que contribuem para o Bioma estarem fora dos limites do referido Bioma, é imprescindível que seja inserido no referido PL o parágrafo único acima que estende a proteção conferida ao Bioma à Região Hidrográfica do Alto Paraguai.

Sala da comissão, 27 de junho de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

